

EDUCATIONAL RESEARCH AND ETHICAL AND LEGAL CONCERNS IN BRAZIL

L.S.COSTA*, L.L.S.SILVA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-9651-2048>*leandro.costa@ifrn.edu.br*

Submetido 25/01/2022 - Aceito 09/04/2022

DOI: 10.15628/holos.2022.13624

ABSTRACT

The article proposes reflections on ethical and legal issues involving educational academic research and the necessary precautions during and after the investigation. This study presents a documental and bibliographic review, integrating the topic within the scope of the state of knowledge in Brazil in the first two decades of the 21st century. In a more comprehensive approach, this article articulates ethical principles with scientific research and the legal instruments that regulate social relations and their implications for

educational investigations and scientific dissemination. The results have demonstrated that there are still issues raising more questions among the researchers, including the identifying risks and vulnerabilities present in the methodologies inherent to the Human and Social Sciences. This issue also appears as one of the main problems when research protocols are submitted for ethical assessment by the Human Research Ethics Committees.

KEYWORDS: Ethics; Educational scientific research; Academic research. Human Research ethics committee.

PESQUISA EM EDUCAÇÃO E CUIDADOS ÉTICOS E LEGAIS NO BRASIL

RESUMO

O artigo promove reflexões acerca de questões éticas e legais que envolvem a pesquisa acadêmica em educação e os cuidados necessários durante e após o processo de desenvolvimento da investigação. Trata-se de resultados de uma pesquisa de natureza bibliográfica e documental, a qual situa o estudo do tema no âmbito do seu estado do conhecimento no Brasil nas duas primeiras décadas do Século XXI. De modo mais abrangente, persegue as articulações de princípios éticos com a pesquisa científica e os instrumentos legais que normatizam e

regulamentam as relações sociais e suas implicações para os projetos e para a divulgação científica. Considera-se que, na produção encontrada, há temas que suscitam novas dúvidas entre os pesquisadores da área no tocante à identificação de riscos e vulnerabilidades presentes nas metodologias próprias das Ciências Humanas e Sociais, e que essas reverberam como um dos principais problemas quando da submissão de protocolos de pesquisas para apreciação ética pelos Comitês de ética em pesquisa.

PALAVRAS-CHAVE: Ética em pesquisa; Pesquisa em educação; Pesquisa acadêmica. Comitê de ética em pesquisa.

1 INTRODUÇÃO

As diretrizes e normas regulamentadoras para pesquisas envolvendo seres humanos têm em suas raízes históricas os experimentos clínicos, sobretudo aqueles realizados durante o período da Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945), quando surgiram relatos e denúncias sobre o uso de prisioneiros de campos de concentração da Alemanha como cobaias em experimentos patrocinados, especialmente, pela indústria farmacêutica (Albuquerque, 2013).

Essa realidade suscitou novas preocupações nas sociedades científicas, quase que tão somente daqueles pesquisadores das áreas de investigação ligadas à saúde quanto a procedimentos que promovessem a proteção dos sujeitos envolvidos na pesquisa, a exemplo do Código de Nuremberg, um dos primeiros documentos internacionais relativos à experimentação médica. Esse código é até hoje considerado um marco na história da ética em pesquisa com seres humanos (Marques, 2018).

Com o passar do tempo, ocorreu o aprofundamento das discussões sobre as diretrizes e normas éticas essenciais às pesquisas envolvendo seres humanos. Legislações foram consolidadas no sentido de resguardar os direitos de cidadania previstos aos participantes das pesquisas. Tais instrumentos regulamentadores preveem normas mais rigorosas para a aprovação e a execução de projetos científicos em todas as áreas de conhecimento, não mais apenas para aqueles vinculados às áreas da saúde (Lima et al., 2010).

No Brasil, apesar da primeira legislação vinculada ao tema datar do final dos anos 1980, quando o Ministério da Saúde promulgou a Resolução nº 1/1988, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), apenas recentemente foram instituídas normas que reconhecem as nuances de pesquisas nas áreas das Ciências Humanas e Sociais (CHS), contempladas na Resolução nº 510/2016 (Brasil, 2016).

Apesar da regulamentação vigente, ainda é frequente, particularmente na área de educação no Brasil, o desenvolvimento e a publicação de projetos e artigos científicos sem o devido cumprimento dessas legislações, o que mostra o desconhecimento dos pesquisadores sobre o tema em questão. Em alguns casos, expõe até mesmo o não cumprimento ético dos pesquisadores responsáveis em relação às normas de pesquisa e às legislações específicas de proteção às crianças, adolescentes e jovens (Siquelli, 2011; Tomé, 2013).

Nessa perspectiva, o presente artigo tem como objetivo realizar o levantamento do estado de conhecimento acerca de questões éticas e legais que envolvem a pesquisa acadêmica em educação, bem como promover reflexões sobre os cuidados necessários durante o processo de desenvolvimento da investigação e sua adequação à legislação e às normas de pesquisa vigentes.

2 ESTADO DO CONHECIMENTO SOBRE ÉTICA NA PESQUISA EM EDUCAÇÃO

A presente seção almeja por sintetizar os resultados de diversos estudos presentes na literatura recente sobre ética em pesquisa na educação. Tem como modelo teórico de investigação o estado de conhecimento, metodologia que busca responder a uma pergunta de pesquisa

claramente formulada a partir de um levantamento de conhecimentos vigentes em determinada área temática da produção acadêmica em um determinado espaço de tempo (Morosini, 2015).

Dentro dessa linha de investigação, buscou-se responder quais são as principais questões éticas envolvidas em estudos sobre a temática na área da educação relatadas por pesquisadores desse campo. Logo, para responder a essa pergunta de pesquisa, foram extraídos artigos científicos da base de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO). A delimitação da base de consulta se justifica, inicialmente, pelo fato de a SciELO ser uma das principais bibliotecas digitais com vasto acervo de periódicos científicos brasileiros na área de educação, e também por essa pesquisa não se tratar de uma análise exaustiva da literatura, e sim de uma proposta de reflexão aos pesquisadores pouco familiarizados com o tema sobre os cuidados éticos necessários durante e após o processo de desenvolvimento de uma investigação.

A consulta à base de dados foi feita em novembro de 2021, e o levantamento das informações, após testes e metodização no sistema de busca, baseou-se no termo “(ética AND (pesquisa OR investigação OR estudo OR revisão) AND educação)”. A partir dessas buscas foram considerados os artigos publicados nas últimas duas décadas que abordavam questões importantes acerca dos objetivos desta revisão.

Inúmeros artigos foram listados (646), porém, dentre aqueles que abordavam ética e educação (65), a grande maioria buscava apenas compreender a visão da sociedade quanto às normas concretas de moral e comportamento que estabelecem, o que se deve e o que não se deve fazer. Exemplo disso pode ser visto em Schmidt (2011), em um estudo sobre educação moral e ética no ensino de jovens e adultos, em que se buscou analisar o entendimento desses conceitos por estudantes, professores e funcionários da escola estudada em situações simuladas de ausência de autonomia na resolução de um dilema e de possíveis reações em situações morais de desconforto em relação à sociedade (Schmidt, 2011).

Portanto, de imediato fez-se necessário um recorte mais específico voltado para a seleção de artigos que trouxessem a ética para a discussão dentro da realidade da investigação em educação e de sua relação com a pesquisa científica envolvendo seres humanos e as normas regulatórias e legais vigentes.

Ao fim do processo de seleção, poucos foram os estudos que tratavam a temática da ética dentro da realidade da pesquisa em educação; um total de vinte e dois artigos, o que evidencia a escassez de publicações que se aprofundam sobre o assunto, expondo, assim, a necessidade de mais discussões que subsidiem os pesquisadores da área.

Essa necessidade já tinha sido destacada por Mainardes (2017) em artigo que discute os principais desafios para a ética em pesquisa na área de educação após a aprovação da resolução que dispõe sobre as normas éticas aplicáveis às pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, a CNS nº 510/2016. Para o autor, dentre os três maiores desafios para os investigadores da área de educação encontra-se a escassez de textos sobre o tema em língua portuguesa, o que cria a necessidade de ampliação de pesquisas e da publicação de textos que abordem princípios e procedimentos de ética na pesquisa em Ciências Humanas e Sociais. Nesse sentido, uma série de questões cruciais é sugerida para subsidiar a discussão na área. O autor anui que:

Há uma carência de textos que abordem os princípios da ética em pesquisa e temas como confidencialidade; consentimento; anonimato; conflitos de interesse, vulnerabilidade; arquivamento de dados; identidade, poder e posição (hierarquia); questões éticas na

análise de dados (rigor, honestidade, validade); pesquisa em espaços on-line; plágio; aspectos éticos na editoração e publicação; aspectos éticos na orientação e tutoria, [...] (Mainard, 2017, p.165).

Ainda segundo o mesmo autor, é urgente conceber a ética em pesquisa como uma questão de formação de pesquisadores, o que torna mais urgente avançar na problematização dos temas acima mencionados no intuito de promover a discussão, a divulgação e a aplicação dos princípios e procedimentos éticos no processo de pesquisa em educação.

Corroborando essa última ideia dois trabalhos exploratórios de um mesmo grupo de pesquisa que buscava contribuir com o debate no contexto da legislação atual. Nestes, os autores levantam a necessidade de se amadurecer a discussão sobre o tema, afirmando que o caminho para isso passa obrigatoriamente pela problematização da indissociabilidade do binômio pesquisa/formação com abordagens mais aprofundadas quanto aos dilemas éticos enfrentados pelos pesquisadores, como também quanto aos principais riscos envolvidos nas suas pesquisas (Fare et al., 2014, 2017).

Essa necessidade fica igualmente evidenciada quando, a partir de um breve levantamento de opiniões de pesquisadores de grupos de pesquisa em educação da Região Sul do país, observou-se que é comum a falta de conhecimento sobre dilemas éticos na rotina dos pesquisadores, apesar de alguns, ainda assim, relatarem enfrentamentos concernentes a plágio, a consentimento em pesquisas em locais públicos, a sigilo dos entrevistados, à proibição de publicação dos resultados da pesquisa por esta abordar situações delicadas como o uso de drogas ou relação constrangedora entre subordinado e chefe (La Fare, Carvalho e Pereira, 2017).

Em outro estudo mais amplo, realizado por meio de uma abordagem bibliométrica de dissertações e teses do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, nos anos 2009 e 2010, as principais problemáticas apresentadas foram: a) a viabilidade da obrigatoriedade do uso do Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) devido à possibilidade de interferência deste no resultado da pesquisa em educação, e; b) a obrigação dos pesquisadores em retornar os resultados das pesquisas aos seus participantes, o que demonstraria compromisso com a comunidade investigada, conforme relatado a seguir:

Para não incorreremos na situação de banalizar os aspectos que determinam os significados da ética em pesquisa, consideramos importante que os pesquisadores da educação reafirmem o compromisso ético de retornar os resultados obtidos em seus estudos aos participantes. Esse compromisso levaria a pesquisa a cumprir seu papel social e demonstraria a existência de uma ética de engajamento e responsabilidade por parte dos pesquisadores com a comunidade investigada (Siquelli & Hayashi, 2015, p.76).

Essa falta de reciprocidade ao final da pesquisa em educação, especialmente àquelas envolvendo crianças e jovens também é relatada por Santos e Loureiro (2015), que afirmam ser obrigação do pesquisador não somente produzir conhecimento, mas também dar significado aos resultados ao promover retorno aos participantes, usando, para isso, alguma forma acessível, seja através de aproximações conceituais, de modo a facilitar a compreensão do objeto de estudo, seja através de um diálogo que acrescente algo na prática escolar (Santos & Loureiro, 2015).

Ademais, o envolvimento de seres humanos, em sua maioria populações socialmente vulneráveis como crianças, jovens e adolescentes sensíveis a qualquer tipo de prejuízo às suas condições físicas, mentais e psíquicas parece mesmo ser uma das principais problemáticas

relatadas na literatura quando se trata da ética na pesquisa em educação (Barbosa, 2014; Lopes & Schlemmer, 2017). Dentro dessa perspectiva, e em uma revisão sobre a participação de crianças de até oito anos em pesquisas qualitativas, Brito e Dias (2017) afirmam que essas passaram a ser vistas, ao longo dos anos, como sujeitos atentos e ativos com competência e direito para participarem de investigações.

Isso traz um aumento de tensão com correntes científicas e sociais de enfoque predominantemente protecionista, sendo esse o cerne dos dilemas éticos discutidos na área. Ainda para Brito e Dias (2017), as competências, dependências e vulnerabilidade das crianças não devem determinar a sua inclusão ou exclusão da investigação, mas sim informar qual será a melhor forma de realizar, ou seja, os pesquisadores devem tomar cuidados com as técnicas e estratégias utilizadas, especialmente aquelas relacionadas à coleta de dados, como o local escolhido para entrevista e a obtenção do consentimento informado também das crianças.

Em que pese o reconhecimento pelos pesquisadores da área educacional de problemas éticos presentes nas suas investigações, ainda é latente a discussão acerca da pertinência e aplicabilidade das Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 nas pesquisas em Ciências Humanas e Sociais sob o pretexto de que tais princípios foram concebidos primordialmente para avaliação das metodologias inerentes às Ciências da Saúde (Fare et al., 2017; Mainardes, 2017).

Para alguns pesquisadores, os riscos e vulnerabilidades presentes nas diretrizes éticas no Brasil, mesmo na Resolução nº 510/2016, que dispõe sobre as normas aplicáveis às pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, não contemplam todas as peculiaridades da área de pesquisa, visto que aqueles foram pensados para situações envolvendo, essencialmente, questões de investigações da área da saúde e biomédica (Alves & Teixeira, 2020a; Duarte, 2015; Neto & De la fare, 2019).

Uma contribuição interessante a esta discussão pode ser retirada de um artigo recente, que trata da análise da relação da regulação ética na pesquisa com seres humanos, em especial nas Ciências da Educação, com a Bioética e as Ciências da Vida. Apesar de considerada a dificuldade de pesquisadores da área das Ciências Humanas referente ao diálogo com os comitês de ética interdisciplinares, entende-se que muitos dos métodos de pesquisa da educação, como o uso de entrevistas em profundidade na produção de narrativas autobiográficas ou do uso de questionários que investigam percepções, representações e opiniões sobre experiências são também utilizadas pelas Ciências da Vida, indicando diálogo entre as áreas. Entretanto, os autores afirmam que, apesar de regulamentações específicas, o que ainda parece ser mais importante nas análises éticas dos comitês é a garantia de proteção e segurança dos participantes das pesquisas que ainda são interpretadas numa dimensão voltada para o campo da bioética médica, havendo, assim, a necessidade de se rediscutir especificamente os riscos em suas diferentes escalas, os quais podem ocorrer para os participantes ou para a sociedade em geral nas pesquisas em educação (Campos, 2020).

Os riscos, que de acordo com a legislação vigente estão presentes em todas as pesquisas que envolvem seres humanos, podem ser compreendidos como qualquer “possibilidade de danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual do ser humano, em qualquer pesquisa e dela decorrente” (Brasil, 2012). Entretanto, a compreensão e a identificação pelos pesquisadores do campo da educação dos riscos presentes em suas investigações ainda

geram muitas controvérsias e dúvidas, constituindo, portanto, realidade que merece uma discussão mais aprofundada.

Segundo os estudos encontrados, os riscos na pesquisa educacional com seres humanos são decorrentes das diversas ferramentas de pesquisa e de coleta de dados empregadas nas investigações e que são oriundas das metodologias próprias das Ciências Humanas e Sociais, o que inclui o uso e aplicação de entrevistas e questionários, uso de materiais visuais, utilização de grupos focais, uso de técnicas de observação direta e coleta de informações sensíveis através de análise de registros institucionais, dentre outros (Barros & Marcondes, 2019; Savi Neto et al., 2020; Savi & Fare, 2019).

Em uma investigação mais criteriosa em periódicos que publicam na área da educação, Campos (2020) apresenta considerações relevantes quanto aos métodos mais comuns na coleta de dados empíricos em pesquisas educacionais que envolvem seres humanos, sendo eles:

Uso de entrevistas em profundidade na produção de narrativas autobiográficas, sobre experiências vividas ou construção de sentidos de conceitos ou acontecimentos; uso de materiais visuais na pesquisa – fotografias e filmagens utilizadas como registro de cenas objeto da investigação; realização de reuniões de grupo para coleta de dados de pesquisa: relatos de experiência, opiniões sobre temáticas ou eventos (grupo operativo, grupo focal, conversação); uso de questionários que investigam percepções, representações e opiniões sobre experiências, conceitos ou acontecimentos relacionados a processos ou ambientes educacionais; uso de testes objetivos de avaliação do desenvolvimento cognitivo, social ou afetivo e da aprendizagem de estudantes de diversos níveis de ensino; testes de avaliação de artefatos e metodologias para a aprendizagem de disciplinas escolares; pesquisa-intervenção de natureza qualitativa – observação e análise dos processos cognitivos, socioafetivos ou grupais, com análise de conversas dos participantes durante sessões em geral registradas em áudio e/ou vídeo (Campos, 2020, p.11).

As metodologias acima elencadas, apesar de reconhecidamente apresentarem riscos em tipos e gradações que diferem daqueles da pesquisa biomédica, devem ser compreendidas e trazidas para o centro do debate ético em pesquisa com humanos na educação, tendo como objetivo auxiliar pesquisadores da área na identificação e mitigação dos prováveis riscos em suas investigações, em adequação às normas éticas, bem como na busca pela garantia de proteção dos participantes da pesquisa (Alves & Teixeira, 2020b; Barros & Marcondes, 2019).

Nesse sentido, apesar de poucos artigos abordarem de forma direta e objetiva os riscos presentes nas pesquisas educacionais, é possível, a partir desse levantamento da literatura, elencar alguns dos problemas presentes nos estudos da área, como: a) constrangimento ou desconforto dos participantes da pesquisa ao responderem o instrumento de coleta de dados; b) a possibilidade de quebra de sigilo das informações coletadas e/ou da quebra do anonimato com divulgação da identidade dos participantes; c) danos psíquicos e emocionais a depender do tema de pesquisa; d) não respeito à autonomia do participante em decidir questões relativas à sua contribuição em todas as etapas da investigação; e) estímulo a situações que incorram em acentuação de estigma, preconceito e discriminação dos sujeitos envolvidos; f) possibilidades de riscos físicos em algumas investigações que envolvam temas mais sensíveis (Campos, 2020; Fiorentini & Lorenzato, 2009; de Alves & Teixeira, 2020; Lopes & Schlemmer, 2017).

Dessa forma, a partir das discussões levantadas e discutidas na área de pesquisa em educação, percebe-se a urgência e a necessidade em se aprofundar, prioritariamente, em duas questões: a) o estímulo à promoção de políticas de formação de pesquisadores da área da

educação que abordem questões inerentes à ética construída na prática da pesquisa e dos dilemas por eles enfrentados, e; b) o aprofundamento do debate acerca das peculiaridades dos riscos e vulnerabilidades presentes nas pesquisas em educação com seres humanos, buscando a resolução de conflitos entre as normas atuais e o compromisso da área com as questões éticas.

Concomitantemente a essas questões, é essencial que todo o debate venha a ser devidamente divulgado à comunidade científica, seja através de novas publicações em artigos e revistas, seja por organizações de eventos ou produção de manuais e documentos de orientação específicos para as pesquisas com seres humanos na educação.

3 PRINCÍPIOS ÉTICOS E INSTRUMENTOS LEGAIS VINCULADOS A PESQUISA EM EDUCAÇÃO

No Brasil, a Declaração de Helsinque serviu como um dos principais documentos regulatórios das pesquisas médicas até o ano de 1988, quando o Ministério da Saúde promulgou uma série de resoluções, a exemplo da Resolução nº 1/1988 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) (BRASIL, 1988) e da Resolução nº 196/1996 (Brasil, 1996; Barbosa et al., 2011). Esta última, dentre as principais influências, instituiu um sistema de avaliação de projetos de pesquisa com articulação nacional constituído pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e pelos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs), que deviam ser criados em todos os estabelecimentos que realizassem investigação científica, atuando nas instâncias de

orientação, instrução, análise de validade das pesquisas e deliberação de assuntos éticos pertinentes aos protocolos, como também receber e apurar denúncias e determinar a interrupção de projetos de pesquisa quando necessário (OLIVEIRA, 1999, p. 191).

Com o crescimento do número de pesquisas no Brasil que exigiam maiores cuidados quanto à questão ética, a Resolução nº 196/1996 foi revogada com a publicação, pelo CNS, da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012 (Brasil, 2012), que, além de outras modificações de caráter técnico, “incorpora à rotina de regulação o controle do trabalho dos próprios CEPs detalhando as atribuições, deveres e responsabilidades dos participantes das pesquisas e de seus agentes fiscalizadores” (Schuch et al., 2015), além de reconhecer as peculiaridades quanto às diretrizes éticas das pesquisas nas Ciências Humanas e Sociais, que foram posteriormente contempladas em um novo documento, a Resolução nº 510/2016.

Portanto, a Resolução nº 510/2016 (BRASIL, 2016) é a principal referência normativa de garantia da proteção e respeito aos participantes e pesquisadores das pesquisas nas CHS e, conseqüentemente, na área da educação. Cabe aqui destacar que a resolução pode ser considerada um avanço e uma conquista significativa em meio aos diversos impasses e questionamentos, legítimos, vindos de entidades e pesquisadores das CHS acerca da inadequação de uma normatização única vigente para toda pesquisa com seres humanos no país, a qual baseia-se em fundamentos e princípios bioéticos elaborados no campo da saúde e voltados para resolução de problemas éticos resultantes de metodologias próprias da pesquisa clínica (Fare et al., 2017; Mainardes, 2017; Savi & Fare, 2019).

Para além de avanços em questões conceituais da pesquisa nas CHS e adequações normativas em atendimento às peculiaridades metodológicas de pesquisas da área, a Resolução nº 510/2016 traz uma contribuição interessante quanto aos princípios éticos abordados, com avanços significativos quando comparados aos princípios biomédicos da autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça, presentes na resolução anterior e historicamente voltada para pesquisas biomédicas (Brasil, 2012).

Os princípios éticos das CHS, um total de dez, são encontrados no Artigo 3º em um capítulo específico para o tema. Em uma abordagem mais ampla daquela observada na Resolução nº 466/2012 e mais adequada à injusta realidade social brasileira e às correntes bioéticas locais (Garrafa, 2009; Garrafa et al., 2020), os princípios éticos das CHS contemplam: a autonomia e a garantia de assentimento e consentimento de todos os participantes da pesquisa; liberdade acadêmica; respeito aos valores culturais, sociais e religiosos; compromisso dos pesquisadores com a socialização do conhecimento em linguagem acessível aos participantes da pesquisa e às comunidades envolvidas; garantia de confidencialidade das informações e de não utilização destas em prejuízo dos participantes da pesquisa; e combate ao preconceito, discriminação e estigmatização dos indivíduos e coletividades vulneráveis (Brasil, 2016; Lordello & Silva, 2017).

Apreende-se, portanto, que esses princípios éticos devem estar presentes em toda pesquisa na área da educação e, portanto, deve ser crucial que todos os pesquisadores se apropriem desses conhecimentos para que sirvam como referência em todas as etapas da pesquisa científica, desde a sua concepção e planejamento até a sua divulgação e apresentação dos resultados e benefícios dela decorrentes. Logo, é imperioso o debate sobre os princípios éticos da pesquisa nas CHS, bem como é essencial que estes sejam incluídos dentro das temáticas de interesse para propostas de formação e capacitação de pesquisadores da área, conforme apresentados na seção anterior deste artigo.

Para além da Resolução nº 510/2016, o pesquisador da área educacional, quando do planejamento e desenvolvimento da pesquisa com seres humanos, deve considerar alguns outros instrumentos legais, aqui agrupados em dois grandes grupos, documentos normativos vinculados às questões éticas e demais legislações que instituem direitos específicos de interesse da sociedade, a exemplo daquelas aprovadas sob a forma de estatutos que protegem determinadas categorias sociais, como crianças, adolescentes, pessoas com necessidades especiais, entre outras. Dentre os documentos normativos éticos de interesse da pesquisa educacional, aquele de maior relevância histórica é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, um dos pilares do reconhecimento da dignidade, liberdade e autonomia do ser humano (Assembleia Geral da ONU, 1948).

Além deste, apresentam significativa importância para a elaboração de pesquisa na educação e submissão de protocolo para apreciação dos CEPs as Cartas Circulares nº 1/2021-CONEP/SECNS/MS, que dispõe sobre procedimentos em pesquisas em ambiente virtual; e a nº 110-SEI/2017-CONEP/SECNS/MS, que auxilia os pesquisadores quanto ao preenchimento da Plataforma Brasil em pesquisas com metodologias próprias de CHS (CONEP/SECNS/MS, 2021; (CONEP/SECNS/MS, 2017).

Por sua vez, as demais legislações éticas de interesse da sociedade vinculadas à pesquisa na educação estão relacionadas à proteção e à garantia dos direitos das populações envolvidas na investigação, em geral, populações vulneráveis com autonomia reduzida e incapacitadas de proteger os próprios interesses na pesquisa. Portanto, levando em consideração que parte das pesquisas educacionais buscam compreender questões ligadas a grupos de crianças e adolescentes, jovens e adultos em situação de pobreza e pouca escolaridade, assim como comunidades tradicionais, a exemplo dos indígenas (Fagiani & França, 2015; Severino, 2019),



legislações específicas para essas categorias passam a ser essenciais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), o Estatuto do Idoso (Brasil, 2003), o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015) e a Resolução nº 304/2000 sobre pesquisas envolvendo seres humanos em área de povos indígenas (Brasil, 2000).

Por fim, não se poderia deixar de mencionar as legislações que regulamentam os direitos autorais e de propriedade, atualmente disciplinados pela Lei de Direitos Autorais (Brasil, 1998), como o direito de imagem, previsto na Constituição Federal em seu Artigo 5º, Inciso X (Constituição da República Federativa do Brasil, 1998), e o tratamento de dados pessoais e a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, com total destaque para a recentemente promulgada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Brasil, 2018), com possíveis impactos na pesquisa acadêmica, especialmente em estudos com uso de dados considerados sensíveis (Cassel & Peterossi, 2021).

4 DOS CUIDADOS ÉTICOS E LEGAIS NA PESQUISA EM EDUCAÇÃO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS À APRECIÇÃO ÉTICA DOS CEPs

Amparando-se no que foi discutido anteriormente, esta parte do artigo apresentará, de maneira sucinta, algumas informações importantes que poderão servir como um guia de cuidados éticos direcionado para pesquisas da área de educação que envolvam seres humanos. Esse intuito se desdobra no sentido de contribuir com os pesquisadores no momento da submissão de projetos para avaliação ética pelos CEPs.

Considera-se que, em primeiro lugar, é essencial que o pesquisador tenha conhecimento das normas e legislações vigentes, especialmente da Resolução nº 510/2016, além das demais apresentadas na seção anterior, a depender do objetivo da pesquisa. A leitura de documentos normativos da ética em pesquisa é importante para enriquecer o conhecimento sobre o tema, ao mesmo tempo que contribui para a compreensão dos trâmites e burocracias inerentes ao processo de submissão de protocolos de pesquisa para apreciação ética.

Em seguida, e levando em consideração que “o protocolo a ser submetido à avaliação ética somente será apreciado se for apresentada toda a documentação solicitada pelo sistema CEP/CONEP” (BRASIL, 2016, Art. 22, p. 9) e que a tramitação ocorre via Plataforma Brasil, ferramenta desenvolvida pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) para sistematizar o recebimento dos projetos de pesquisa envolvendo seres humanos nos CEPs em todo o país (Batista et al., 2012), é impreterível aos pesquisadores o conhecimento acerca dos procedimentos necessários para cadastro e inclusão de projetos no sistema.

Desse modo, seria interessante o acesso a manuais e ferramentas de auxílio, como o Manual de usuário do pesquisador, disponível no site da plataforma e, especificamente para projetos de pesquisa educacional, à Resolução nº 110-SEI/2017-CONEP/SECNS/MS, citada na seção anterior e que objetiva auxiliar pesquisadores no preenchimento da Plataforma em pesquisas com metodologias próprias de CHS (Preenchimento da Plataforma Brasil em pesquisas com metodologias próprias de CHS, 2017).

Nesse momento, estando o pesquisador ciente quanto aos procedimentos e demandas normativas iniciais para submissão do projeto de pesquisa, e já devidamente orientado quanto aos documentos necessários para apresentação ao sistema CEP/CONEP, que podem ser obtidos via sites de CEPs institucionais, a atividade mais importante no processo de preparação de um projeto de pesquisa dentro dos padrões éticos exigidos é a identificação dos possíveis riscos presentes aos

participantes das pesquisas e, conseqüentemente, a descrição das medidas de proteção e prevenção desses danos.

Vale enfatizar que, tanto a Resolução nº 466/2012 quanto a nº 510/2016 consideram que todo experimento com seres humanos pode provocar danos permanentes ou eventuais em todas as suas dimensões, logo, o pesquisador da área educacional deve, a partir das metodologias presentes no projeto (aplicação de questionários e entrevistas, grupos focais, dentre outros), reconhecer os riscos, mesmo que mínimos, e a partir deles propor garantias de minimizar os danos ou até mesmo evitar aqueles mais previsíveis (Rates et al., 2014).

Além disso, reconhecido que toda pesquisa apresenta risco, é imperativo que os benefícios dela decorrentes sejam superiores aos possíveis danos. Sendo assim, é exigido que os pesquisadores descrevam as vantagens do desenvolvimento da investigação, que podem ser compreendidas como “o proveito direto ou indireto, imediato ou posterior, auferido pelo participante e/ou sua comunidade em decorrência de sua participação na pesquisa” (Brasil, 2016, p. 2). Na pesquisa educacional, os benefícios se apresentam desde a produção de novos conhecimentos sobre a temática e a promoção do progresso e melhoria no desenvolvimento social até uma melhor distribuição de recursos e fortalecimento de políticas públicas.

As informações acima elencadas devem estar presentes tanto no projeto de pesquisa a ser submetido quanto no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e/ou no Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE), sendo estes dois últimos documentos essenciais em que os participantes da pesquisa ou seus representantes legais tomam conhecimento sobre a natureza da pesquisa, objetivos, métodos, benefícios, potenciais riscos e direitos pessoais, de modo que possam manifestar-se de forma autônoma e esclarecida sobre sua anuência em relação à participação no projeto (Rates et al., 2014).

A não adequação do TCLE e do TALE às demandas das normas vigentes estão entre os principais problemas encontrados na análise de projetos submetidos aos CEPs, e por isso merece uma atenção especial dos pesquisadores e de órgãos e instituições responsáveis por desenvolvimentos de políticas educativas sobre ética em pesquisa (Furukawa & Cunha, 2010; Lopes Júnior et al., 2016; Rates et al., 2014).

Na pesquisa em educação, assim como previsto para as metodologias das CHS, o processo de comunicação do Consentimento Livre e Esclarecido pode ser estabelecido por meio de diferentes formas, sejam elas através da “expressão oral, escrita, língua de sinais ou de outras formas que se mostrem adequadas” (Brasil, 2016, Art. 5, p. 5) a depender das características do estudo e das metodologias aplicadas. Ainda é importante que o documento contemple direitos dos participantes, como:

II - desistir a qualquer momento de participar da pesquisa, sem qualquer prejuízo; III - ter sua privacidade respeitada; IV - ter garantida a confidencialidade das informações pessoais; V - decidir se sua identidade será divulgada e quais são, dentre as informações que forneceu, as que podem ser tratadas de forma pública; VI - ser indenizado pelo dano decorrente da pesquisa, nos termos da Lei; e VII - o ressarcimento das despesas diretamente decorrentes de sua participação na pesquisa (BRASIL, 2016, Art. 9, p. 6).

Finalmente, reforçando alguns dos aspectos aqui abordados, são apresentadas no Quadro 1, fundamentado nas metodologias inerentes à pesquisa em educação, algumas sugestões de riscos, danos e possíveis benefícios previstos, o que deve servir como referência inicial para estudantes e pesquisadores na garantia de proteção e segurança dos participantes das pesquisas e atendimento às demandas normativas e a legislações vigentes.

Quadro 1. Riscos e benefícios associados a metodologias próprias de pesquisas educacionais.

METODOLOGIAS DE PESQUISAS EDUCACIONAIS	RISCOS E DANOS POSSÍVEIS	BENEFÍCIOS POSSÍVEIS
<ol style="list-style-type: none"> 1. Questionários 2. Entrevistas 3. Grupo focal 4. Observação direta 5. Registros institucionais 6. Testes avaliativos 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desconforto e/ou cansaço 2. Estresse físico e mental 3. Vergonha e/ou constrangimento ao responder o instrumento de coleta de dados 4. Vergonha e/ou constrangimento em estar sendo observado 5. Evocação de lembranças com carga emocional 6. Alterações na autoestima 7. Quebra de sigilo 8. Quebra de anonimato 9. Riscos físicos 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gera novos conhecimentos sobre a temática estudada 2. Promove o fortalecimento de políticas públicas e de propostas de intervenção para enfrentamento de problemas reais 3. Proporciona uma melhor qualidade de vida à população estudada 4. Contribui com o progresso e melhoria do desenvolvimento científico, social e tecnológico 5. Promove o desenvolvimento de metodologia e/ou processo inovador 6. Contribui com a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem 7. Contribui com a defesa dos direitos humanos e diminuição das situações de risco ou vulnerabilidade para indivíduos e coletividades

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Primordialmente, reitera-se que neste artigo se reconhece a legitimidade dos argumentos e críticas de algumas associações e pesquisadores da área quanto ao controle normativo imposto pelo CNS, que não atende plenamente às peculiaridades das metodologias próprias das CHS e da educação. Entretanto, uma vez que se entende que comitês interdisciplinares são imprescindíveis para o aprimoramento do diálogo entre as diferentes áreas de conhecimento científico, e que ainda existem lacunas importantes ligadas à normatização e às questões éticas em pesquisa com seres humanos na educação, o propósito inicial desta pesquisa foi o de fornecer subsídios a estudantes e pesquisadores que tenham interesse em se apropriar quanto ao estado de conhecimento atual sobre a temática e sobre os principais cuidados necessários para se desenvolver uma investigação dentro das demandas éticas e legais.

De todo o exposto, a partir do levantamento do estado de conhecimento sobre ética na pesquisa em educação, apreende-se que existe uma demanda urgente quanto ao debate e disseminação de informações sobre o tema dentro das instituições de pesquisa e das universidades. Nesse sentido, em primeiro lugar, seria imprescindível o estímulo para a criação de políticas de capacitações e treinamentos voltados para pesquisadores e estudantes de iniciação científica com enfoque na apresentação do sistema CEP/CONEP e na discussão da legislação vigente vinculada à ética na pesquisa com seres humanos e às demais normativas relacionadas à proteção de indivíduos e grupos participantes da pesquisa, conforme sugerido.

Ademais, alguns temas parecem suscitar novas dúvidas entre os pesquisadores da área, especialmente a identificação de riscos e vulnerabilidades presentes nas metodologias próprias das CHS, o que reverbera como um dos principais problemas para os pesquisadores quando da submissão de protocolos de pesquisas para apreciação ética pelos CEPs. Essa questão, portanto,

deveria ser prioridade, inclusive com incentivo a publicações de artigos e textos científicos que abordem o assunto de forma objetiva e subsidiem os pesquisadores da área na construção e desenvolvimento de projetos que garantam os direitos dos participantes previstos nas normativas vigentes.

6 REFERÊNCIAS

- Albuquerque, A. (2013). Para uma ética em pesquisa fundada nos Direitos Humanos. In *Rev. Bioét. (Impr.)* (No 3; Vol. 21, p. 412–434).
- Alves, D. A., & Teixeira, W. M. (2020). Ética em pesquisa em ciências sociais: Regulamentação, prática científica e controvérsias. *Educação e Pesquisa*, 46.
- Alves, D. A.; Teixeira, W. M. (2020). Ética em pesquisa em ciências sociais: Regulamentação, prática científica e controvérsias. *Educação e Pesquisa*, 46.
- Assembleia Geral da ONU. (1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos (217 (III) A).
<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>
- BARBOSA, M. C. S. (2014). A ética na pesquisa etnográfica com crianças: Primeiras problematizações. *Praxis Educativa*, 9(1), 235–245.
- Barros, M. L. T., & Marcondes, M. I. (2019). ÉTICA E PESQUISA EM EDUCAÇÃO: UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA. *Cadernos de Pesquisa*, 49, 332–337.
- Batista, K. T., Andrade, R. R., Bezerra, N. L. (2012). O papel dos comitês de ética em pesquisa. *Revista Brasileira de Cirurgia Plástica*, 27(1), 150–155.
- Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, Presidência da República.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente, no Lei 8.069.
- Brasil. (1998). Lei dos direitos autorais, no 9.610. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
- Brasil (2003). Estatuto do Idoso, no 10.741. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm
- Brasil. (2012). RESOLUÇÃO No 466, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>.
- Brasil. (2015). Estatuto da Pessoa com Deficiência, no 13.146.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- Brasil. (2016). RESOLUÇÃO No 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016.
<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>.
- Brasil. (2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)., no 13.709.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
- Brasil. Pesquisas Envolvendo Seres Humanos – Área de Povos Indígenas, no RESOLUÇÃO No 304 (2000).
- BRITO, R., & DIAS, P. (2017). A participação ética de crianças com menos de 8 anos em investigação qualitativa. *Revista EDaPECi*, 17(2), 16–29.



- Campos, R. H. de F. (2020). A pesquisa em ciências humanas, ciências sociais e educação: Questões éticas suscitadas pela regulamentação brasileira. *Educação e Pesquisa*, 46. <https://doi.org/10.1590/s1678-4634202046217224>
- Cassel, P. E., & Peterossi, H. G. (2021). CONSIDERAÇÕES SOBRE O IMPACTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NA PESQUISA. In A. W. S. de Vasconcelos, *Direito: Da Precedência à Revolução 2* (1o ed, p. 187–194). Atena Editora. <https://doi.org/10.22533/at.ed.29521290316>
- CONEP/SECNS/MS. (2017). Preenchimento da Plataforma Brasil em pesquisas com metodologias próprias de CHS, no Carta circular no 110-SEI/2017. <http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/CARTAS/CartaCircular110.pdf>
- CONEP/SECNS/MS. (2021). Orientações para procedimentos em pesquisas com qualquer etapa em ambiente virtual., no Carta Circular no 1/2021 (2021). http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/CARTAS/Carta_Circular_01.2021.pdf
- DARIO FIORENTINI & SERGIO LORENZATO. (2009). ÉTICA NA PESQUISA EDUCACIONAL: Implicações para a Educação Matemática. In S. FIORENTINI, Dario; LORENZATO (Org.), *Investigação em Educação Matemática: Percursos teóricos e metodológicos* (3a Edição, p. 193–206).
- Duarte, L. F. D. (2015). A ética em pesquisa nas ciências humanas e o imperialismo bioético no Brasil. *Revista Brasileira de Sociologia - RBS*, 3(5), 31.
- Fagiani, C. C., & França, R. L. de. (2015). Ética e pesquisa em educação e trabalho: Algumas considerações. *Laplage em Revista*, 1(2), 48–58.
- Fare, M., Carvalho, I. C. D. M., & Pereira, M. V. (2017). Ética e pesquisa em educação: Entre a regulação e a potencialidade reflexiva da formação. *Educação*, 40(2), 192.
- Fare, M., Machado, F. V., & Carvalho, I. C. M. (2014). Breve revisão sobre regulação da ética em pesquisa: Subsídios para pensar a pesquisa em educação no Brasil. *Praxis Educativa*, 9(1), 247–283.
- Furukawa, P. de O., & Cunha, I. C. K. O. (2010). Comitês de ética em pesquisa: Desafios na submissão e avaliação de projetos científicos. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 63, 145–147.
- Garrafa, V. (2009). Da bioética de princípios a uma bioética interventiva. *Revista Bioética*, 13(1).
- Garrafa, V., Cunha, T. R. da, & Manchola-Castillo, C. (2020). Ensino da ética global: Uma proposta teórica a partir da Bioética de Intervenção. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, 24.
- Lima, S. G., Lima, T. A. G., Macedo, L. A., Sá, M. P. B. de O., Vidal, M. de L., Gomes, A. F., Oliveira, L. C., & Santos, A. M. A. (2010). Ética em Pesquisas com Seres Humanos: Do Conhecimento à Prática. *Arq. bras. cardiol.*, 95(3), 289–294.
- Lopes Júnior, L. C., Nascimento, L. C., Lima, R. A. G. de, & Coelho, E. B. (2016). Dificuldades e desafios em revisar aspectos éticos das pesquisas no Brasil. *Revista Gaúcha de Enfermagem*, 37.
- Lopes, D. de Q., & Schlemmer, E. (2017). Considerações éticas, epistemológicas e metodológicas sobre o fazer pesquisa em educação e cultura digital. *Revista EDaPECI*, 17(2), 46–60.
- Lordello, S. R., & Silva, I. M. da. (2017). Resolução no 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde: Um panorama geral. *Revista da SPAGESP*, 18(2), 06–15.
- Mainardes, J. (2017). A ética na pesquisa em educação: Panorama e desafios pós-Resolução CNS no 510/2016. *Educação*, 40(2), 160.



- Marques, R. C. P. (2018). Barbaridades na pesquisa com seres humanos: Principais desvios bioéticos da humanidade. In P. C. Santos & E. G. C. Nascimento (Orgs.), Comitê de ética em pesquisa com seres humanos (1o ed). Editora UERN.
- Neto, P. S., & De la fare, M. (2019). Regulation of research in education: The tensions between ethical autonomy and normative heteronomy. *Educacao e Sociedade*, 40.
- Rates, C. M. P., Costa, M. R. e, & Pessalacia, J. D. R. (2014). Caracterização de riscos em protocolos submetidos a um comitê de ética em pesquisa: Análise bioética. *Revista Bioética*, 22, 493–499.
- Santos, R. B., & Loureiro, A. P. F. (2015). Ética Em Pesquisas Na Educação: Quebrando Barreiras. II Congresso Nacional de Educação (CONEDU), 11.
- Savi Neto, P., Fare, M. D. L., & Silva, D. S. da. (2020). Ética, autonomia e pesquisa em educação: Questionamentos à regulação brasileira da conduta dos pesquisadores. *Revista Brasileira de Educação*, 25.
- Savi, P., & Fare, M. de L. (2019). REGULAÇÃO DA PESQUISA EM EDUCAÇÃO: TENSÕES ENTRE AUTONOMIA ÉTICA E HETERONOMIA NORMATIVA. *Educação & Sociedade*, 40.
- Schmidt, E. M. L. (2011). Ética e moral na educação de jovens e adultos [PhD Thesis, Universidade de Santa Cruz do Sul].
- Schuch, P., Victora, C., Schuch, P., & Victora, C. (2015). Pesquisas envolvendo seres humanos: Reflexões a partir da Antropologia Social. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 25(3), 779–796.
- Severino, A. J. (2019). Pesquisa educacional: Da consistência epistemológica ao compromisso ético. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, 900–916.
- Siquelli, S. A. (2011). Aspectos éticos em dissertações e teses do PPGE/UFSCar à luz da resolução CNS 196/96 [PhD Thesis, Universidade Federal de São Carlos].
- Siquelli, S. A., & Hayashi, M. C. P. I. (2015). Ética em pesquisa de educação: Uma leitura a partir da resolução 196/96 com expectativas da resolução 466/12. *História e Perspectivas*, 52, 65–81.
- Tomé, T. L. (2013). Os dilemas éticos dos profissionais de Recursos Humanos [Tese de doutorado]. Instituto Politécnico de Setúbal.



COMO CITAR ESTE ARTIGO:

Costa, L. S., & Silva, L. L. S. (2022). PESQUISA EM EDUCAÇÃO E CUIDADOS ÉTICOS E LEGAIS NO BRASIL. *HOLOS*, 3. Recuperado de <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/13624>

SOBRE OS AUTORES:**L.S.COSTA**

Professor do IFRN e pesquisador e orientador do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular da UFRN (PPGBBM-UFRN) e do Programa de Pós-Graduação em Uso Sustentável de Recursos Naturais (PPgUSRN-IFRN). Graduado em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Mestre e Doutor pelo Programa de Pós-graduação em Bioquímica da UFRN e Pós-doutor pelo Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (CEP-IFRN). E-mail: leandro.costa@ifrn.edu.br

ORCID-ID: <https://orcid.org/0000-0002-9651-2048>

L.L.S.SILVA

Professora do Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (PPGEP-IFRN). Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e em Ciências Sociais pela Universidade Luterana do Brasil. Especialista em Psicopedagogia pela Universidade Potiguar. Mestrado e Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Líder do Núcleo de Pesquisa em Educação, Ciência, Tecnologia e Trabalho (Necttra) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). E-mail: leninasilva@hotmail.com

ORCID-ID: <https://orcid.org/0000-0002-0517-4742>

Editor(a) Responsável: Francinaide de Lima Silva Nascimento

Pareceristas Ad Hoc: Isabel Cristina de Jesus Brandao e Adriana Aparecida Souza



Recibido 25 de janeiro de 2022

Aceito: 09 de abril de 2022

Publicado: 20 de dezembro de 2022

